



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 30033645			2. Data 01 / 08 / 2023		
3. Área Demandante SEADE/MA		4. Processo Nº 21444.001211/2023-15		5. CNPJ 26.461.699/0101-43	
6. Inscrição Estadual 12.112.651-0					
DADOS DO FORNECEDOR					
7. Razão Social Z A DOS SANTOS DEDETIZADORA E SERVICOS GERAIS LTDA					
8. Endereço RUA 27, N. 10 - COHAB ANIL IV				9. CEP 65051-720	
10. (DDD) Telefone (98) 9 9984-5534 (98) 9 8301-9465 3234-965					
11. Município/Cidade SÃO LUIS		12. UF MA		13. CNPJ/CPF 32.990.383/0001-89	
14. Inscrição Estadual ISENTO					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
MATERIAIS/SERVIÇOS					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO, HIGIENIZAÇÃO, DESINFECÇÃO, ESVAZIAMENTO, ENXAGUAMENTO, ESCOVAÇÃO E APLICAÇÃO DE CLORO NAS CISTERNAS E CAIXAS D'ÁGUA DA SEDE DA SUREG/MA. SERVIÇO REALIZADO 2 (DUAS) VEZES POR ANO, A CADA 6 (SEIS) MESES	UN	02	3.000,00	3.000,00
	OBS:				
	01) NO ATO DO PAGAMENTO, A CONAB EFETUÁRA RETENÇÃO DE PERCENTUAL DE 9,45%				
	02) OS DADOS DA RETENÇÃO OU ISENÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO CORPO DA FATURA DA NOTA FISCAL.				
	03) COMO SUBSTITUTA TRIBUTÁRIA DA PREFEITURA, A CONAB RETERÁ O ISS INCIDENTE SOBRE O FATURAMENTO.				
				20. Total Geral (R\$) =	3.000,00
21. Amparo Legal Art. 29 Inciso II da Lei 13.303/2016 e Art. 416 Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos RLC.					
CONDIÇÕES					
22. Local de Entrega dos Serviços. RUA DOS SABIÁS, Nº 04 - QUADRA 05 LOTES 04/05 - TÉRREO - JARDIM RENASCENÇA SÃO LUIS - MA					
23. Prazo de Entrega 04 (quatro) dias, após assinatura Contrato Simplificado		24. Garantia 12 Meses		25. Condições de Pagamento 10 (dez) dias após serviços	
				26. Frete (X) CIF () FOB	
DESPESA EMPENHADA					
27. Número: 2023NE000241			28. Data: 31.07.2023		
29. Responsável por		30. Aprovado por		31. Autorizado por	
				32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas.	

*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

- 1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

- 2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfaçam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.
- 3) O Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.
- 4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.
- 5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e extingue-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.
- 6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.
- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

São Luís, 01 de agosto de 2023



Documento assinado eletronicamente por **FLAMARION GOMES DE OLIVEIRA, Gerente de Área Regional - Conab**, em 01/08/2023, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO JOSE CYSNE ADERALDO, Superintendente Regional - Conab**, em 01/08/2023, às 20:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ZOZIMO ALVES DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 08/08/2023, às 15:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **GLEYCIANNE MARTINS CARNEIRO GOUX, Encarregado (a) de Setor - Conab**, em 09/08/2023, às 10:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **30033645** e o código CRC **31C4B7A6**.

Referência: Processo nº.: 21444.001211/2023-15

SEI: nº.: 30033645